



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ À LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 09, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020, AO DECRETO FEDERAL Nº 3.722, DE 09 DE JANEIRO DE 2001, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, À LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 021, DE 01 DE JUNHO DE 2018, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 26 DE ABRIL DE 2018, E SUBSIDIARIAMENTE À LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO, À LEGISLAÇÃO CORRELATA E DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**1. DO OBJETO:**

1.1. AQUISIÇÕES DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, DESTINADOS À REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MÚSICA JUNTO ÀS UNIDADES DE ENSINO VINCULADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE HORIZONTE/CE.

1.2. A licitação será por **LOTE**, conforme tabela constante neste Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, com modo de **Disputa Aberto**, observadas as exigências contidas em Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O local de disputa será no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET – via site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Supervisão Técnico-Pedagógica, vem requerer a compra de instrumentos musicais e componentes, no intuito de garantir a manutenção de projetos de música dentro das escolas, para renovar o estoque de instrumentos e insumos, substituindo instrumentos danificados e também peças e componentes de instrumentos em condições de uso, nas Unidades vinculadas à Secretaria de Educação de Horizonte-CE.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO COM ITENS E VALORES ESTIMADOS:**

3.1. Os preços de referência foram estimados com base nos preços médios apresentados nas pesquisas de preços realizadas pelo Município de Horizonte/CE, as quais estão acostadas nos autos do processo licitatório, e deram origem aos preços e quantidades estimados abaixo especificados, que totalizam um valor global estimado de **R\$ 2.160.990,21 (dois milhões, cento e sessenta mil, novecentos e noventa reais e vinte e um centavos)**.

LOTE 01 AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
1	TAROL MEDINDO APROXIMADAMENTE 14"X6CM C/ ARO CROMADO IDEAL PARA BANDAS MARCIAIS OU DE FANFARRA, COM PELE LEITOSA DE 14", AROS CROMADOS REFORÇADOS E ESTEIRA DE 6 FIOS.	UND	336	R\$ 403,22	R\$ 135.481,92
2	BUMBO MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 22, ARO DE PLÁSTICO IDEAL PARA BANDAS MARCIAIS OU DE FANFARRA.	UND	173	R\$ 1.567,86	R\$ 271.239,78
3	PRATO SINFÔNICO TAMANHO 14" FABRICADO EM LIGA DE BRONZE ESPECIAL TIPO B20.	PAR	432	R\$ 1.045,24	R\$ 451.543,68
4	PRATO SINFÔNICO TAMANHO 16" FABRICADO EM LIGA DE BRONZE ESPECIAL TIPO B20.	UND	144	R\$ 617,93	R\$ 88.981,92
5	SURDO MEDIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM X 14" ALUMÍNIO IDEAL PARA BANDAS MARCIAIS OU DE	UND	173	R\$ 616,88	R\$ 106.720,24



	FANFARRA.					
6	CORNETA SIB ACABAMENTO NIQUELADO E ACOMPANHA BOCAL IDEAL PARA BANDAS MARCIAIS OU DE FANFARRA.	UND	77	R\$ 1.246,33	R\$ 95.967,41	
7	CORNETA FÁ ACABAMENTO NIQUELADO E ACOMPANHA BOCAL IDEAL PARA BANDAS MARCIAIS OU DE FANFARRA.	UND	96	R\$ 1.496,64	R\$ 143.677,44	
8	PELE LEITOSA PARA BUMBO 20" POLEGADAS	UND	960	R\$ 73,21	R\$ 70.281,60	
9	PELE LEITOSA PARA BUMBO 22" POLEGADAS	UND	1.152	R\$ 93,21	R\$ 107.377,92	
10	PELE LEITOSA PARA TAROL E SURDO 14 POLEGADAS	UND	1.440	R\$ 43,89	R\$ 63.201,60	
11	PELE PARA TAROL TRANSPARENTE 14 POLEGADAS	UND	1.440	R\$ 43,89	R\$ 63.201,60	
12	BAQUETA PARA BUMBO MARCIAL COM CABO ALONGADO E CABEÇA DE PELÚCIA PARA BUMBO MARCIAL OU DE FANFARRA. COM CORDÃO PENDENTE NO CABO PARA PRÁTICA DE GIROS. COM MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 345 MM, DIÂMETRO 25 MM.	UND	864	R\$ 26,08	R\$ 22.533,12	
13	BAQUETA PARA TAROL MARCIAL OU FANFARRA. CONFECCIONADA EM MADEIRA, PONTA DE OLIVA COM MEDIDA APROXIMADA DIÂMETRO 15.	UND	1.440	R\$ 6,18	R\$ 8.899,20	
14	BAQUETA PARA SURDO MARCIAL OU DE FANFARRA. COM MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 365MM, DIÂMETRO 25MM.	UND	672	R\$ 7,23	R\$ 4.858,56	
15	TALABARTE ALÇA COM (02)DOIS PINOS PARA SER UTILIZADO EM DIVERSOS INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO COMO TAROL, SURDO E BUMBO. UTILIZADO EM BANDAS MARCIAIS E DE FANFARRAS.	UND	1.152	R\$ 27,13	R\$ 31.253,76	
16	ESTEIRA DE 40 FIOS PARA TAROL 14" IDEAL PARA BANDAS MARCIAIS OU DE FANFARRA.	UND	1.152	R\$ 57,60	R\$ 66.355,20	
17	FLAUTA DOCE TENOR SISTEMA BARROCO CONSTRUÍDA EM 3 PARTES CONSTRUÍDA EM RESINA ABS COM CASE CAPA NYLON.	UND	20	R\$ 622,70	R\$ 12.454,00	
18	FLAUTA DOCE BAIXO AFINIÇÃO BAIXO BARROCO EM FÁ, MATÉRIA-PRIMA RESINA ABS - (DUAS CORES). MONTAGEM TRÊS PEÇAS , CASE BAG COURO. ACOMPANHA ESCALA DE DIGITAÇÃO, AGULHA DE LIMPEZA E MANUAL DE CUIDADOS.	UND	20	R\$ 875,99	R\$ 17.519,80	
19	TROMPETE, AFINIÇÃO BB , CALIBRE ENTRE 11,65 E 11,70MM, CAMPANA COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 124,00MM, DEDEIRA FIXA NA POMPA 1, ANEL REGULÁVEL NA POMPA 3, BOCAL PRATEADO , ESTOJO. CADA INSTRUMENTO DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE 01ÓLEO PARA PISTOS, 01 GREASE PARA POMPA E 01 SPRAY ANTISSEPTICO PARA ASSEPSIA DE BOCAIS,	UND	10	R\$ 1.537,77	R\$ 15.377,70	
20	TROMBONE TENOR, AFINAÇÃO EM BB, CAMPANA MÍNIMA 215,00MM , CALIBRE (1) ENTRE 13,00MM E 13,50MM, ACABAMENTO LAQUEADO, BOCAL PRATEADO, ESTOJO LUXO. CADA INSTRUMENTO DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE 01 ÓLEO PARA VARA, 01 CREASE PARA POMPAS E 01 SPRAY ANTISSEPTICO PARA ASSEPSIA DE BOCAIS.	UND	10	R\$ 3.531,77	R\$ 35.317,70	
21	TROMBONE BAIXO BB/F/EB E BB/R/D/GB, 2 ROTORES ALINHADOS, LAQUEADO COM DETALHE EM ALPACA, 4 LEADPIPES (CANO DE EMBOCADURA) REMOVIVÉIS	UND	5	R\$ 5.593,53	R\$ 27.967,65	



	INTERCAMBIÁVEIO, CALIBRE EXTRA LARGO, CAMPANA INTEIRIÇA MARTELADA A MÃO EM BRONZE, TUBOS INTERNOS E EXTERNOS EM ALPACA, POMPAS INTERCAMBIÁVEIS PARA D, VARA EXTERNA EM CUPRONIQUEL, VARA INTERNA CUPRONIQUEL COM REVESTIMENTO EM CROMO DURO, CALIBRE ENTRE 14MM E 14,5MM, CAMPANHA 241,00MM, BOCALIG PRATEADO, ESTOJO EXTRA LUXO E ACESSÓRIOS. CADA INSTRUMENTO DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE 01 ÓLEO PARA VARA, 01 GREASE PARA POMPAS E 01 SPRAY ANTISSEPTICO PARA ASSEPSIA DE BOCAIS.					
22	TROMPA DE MARCHA CAMPANA DIAMETRO M279MM - 11", CALIBRE DIAMETRO A ENTRE 11,65 E 11,70MM - 460", CHAVES D'AGUA, ACABAMENTO LAQUEADO, BOCAL PRATEADO, ESTOJOP LUXO (CASE RÍGODO). CADA INSTRUMENTO DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE 01 ÓLEO PALA PISTOS, 01 GREASE PARA POMPAS E 01 SPRAY ANTISSEPTICO PARA ASSEPSIA DE BOCAIS.	UND	10	R\$ 3.786,97	R\$	37.869,70
23	GLOCKENSPIEL DE MARCHA, 30TECLAS EM ALUMÍNIO 2 1/2 DE OITAVA 30TECLAS EM ALUMÍNIO 2 1/2 DE OITAVAS G5 - C8 AFINIÇÕES A - 422 HZ CARRIER EM ALUMÍNIO LEVE ESTRUTURA EM ALUMÍNIO EM PÓ RESVESTIDO PAR DE BAQUETAS COM CABO ABS E PONTA EM POLIPROPILENO.	UND	20	R\$ 2.200,60	R\$	44.012,00
24	KIT DE BUMBOS DE MARCHA 16X14", 18X14", 20X14" E 24X14" CORPO CONFECCIONADO COM 06 FOLHAS EM MAPLE, BORDA COM CORTE INTERNO DE 45 GRAUS COM 1/8" , FERRAGENS EM ALUMÍNIO COM CONTRUÇÃO DESTINADA A REDUÇÃO DE PESO (PESOS MÁXIMOPS DE CADA TAMBOR - 16", - 14,41B, 18" 15,61B, 20" 181B, 22" 18,91B, 24"20, 51B), TAMBORES COM 06 RESPIROS-SAÍDA DE AR, 10 AFINIÇÕES, CADA UNIDADE DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE: PAR DE BAQUETAS, CLIP FIXADO NO CORPO DO INSTRUMENTO PARA FIXAÇÃO DAS BAQUETAS, COLETE DA PRÓPRIA MARCA-TIPO "ARMADURA" COM SUPORTE ABS PARA APOIO DA COLUNA/ISTALIZAÇÃO DO PESO, APOIO ABDONAL , OMBREIRAS ACOLCHOADAS, TUDBOS EM ALUMÍNIO LEVE.	UND	10	R\$ 611,79	R\$	6.117,90
25	PRATO SINFÔNICO TAMANHO 20" FABRICADO EM LIGA DE BRONZE ESPECIAL TIPO B20, ACOMPANHA ESTANTE TIPO GIRAFÁ.	UND	5	R\$ 1.144,00	R\$	5.720,00
26	TRITON (TENOR) COM COLETE E PAR DE BAQUETASTAMANHO 8", 10 E 12" COM FUSTE EM MADEIRA REVESTIDOS COM LÂMINA FENÓLICA TERMO FORMATADA, ACOMPANHAMENTO EXTERNO BRANCO E ACABAMENTO INTERNO COM VERNIZ UV. ACOMPANHA PELXSDE 250MICRA ALTA RESISTÊNCIA OU HIDRÁULICA, COM CHAVE DE AFINIÇÃO/AFINADORES; AFINADORES COM MEDIDA DE 7/32"EM AÇO NIQUELADO; CANOAS (LUGS) LEVES DE FIBER COMPOSITE (NYLON, FIBRA DE CARBONO E FIBRA DE VIDRO) COM TRAVA DE AFINIÇÃO, BUCHAINTERNA DE SAMAC RESISTENTE A	UND	10	R\$ 2.317,73	R\$	23.177,30



	TORQUE E IMPACTO E FINO ACABAMENTO EM CROMO, CASCO RESISTÊNCIA A MARESIAS E CHUVA. AROS EM AÇO INOXDÁVEL POLIDO.					
27	BAIXO ACÚSTICO 3/4 TAMPO EM ABERTO (SPRUCE) LANTERNA EM FLAMED MAPLE FUNDO EM FLAMED MAPLE, BRAÇO EM MAPLE.	UND	6	R\$ 4.591,66	R\$ 27.549,96	
28	ACORDEON 80 BAIXOS PALHETA EM AÇO INOXIDÁVEL 37 TECLAS, 7 REGISTROS DE MÃO DIREITA E 2 REGISTROS (MÃO ESQUERDA), TERÇA DE VOZ, ESTRUTURA DE MADEIRA NOBRE (MADEIRA DE LEI), ACABAMENTO REFINADO - ALTO BRILHO, FOLE COM REVESTIMENTO EM LINHO E COURO, CANTONEIRAS EXTERNAS DO FOLE EM METAL, ACOMPANHA CASE MOCHILA COM RODINHAS, ALÇA RETRÁTIL (DO CASE), BOLSO EXTERNO E ALÇA.	UND	5	R\$ 4.323,87	R\$ 21.619,35	
29	FLUGELMORN BB, AFINAÇÃO EM BB, CAMPANA 151,80MM, CALIBRE 11,00MM 03 CHAVES D'AGUA, VÁLVULA EM AÇO INOXDÁVEL, TUBOS EXTERNOS EM ALPACA GATILHO REFORÇADO NA TERCEIRA POMPA, ACABAMENTO LAQUEADO, PORTA LIRA, BOCAL PRATEADO, ESTOJO LUXO TIPO MOCHILA, CADA INSTRUMENTO DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE 01 ÓLEO PARA PISTOS, 01 CREASE PARA POMPAS E 01 SPRAYS ANTISSEPTICO PARA ASSEPSIA DE BOCAIS.	UND	5	R\$ 3.220,66	R\$ 16.103,30	
30	BOMBARDINO, AFINIÇÃO EM BB CAMPANA COM DIAMETRO MÍNIMO DE A300MM EM LATÃO AMARELO, CALIBRE LARGO ENTRE 14,50MM E 15MM, 03 VÁLVULAS EM MONEL DE AÇO SUPERIOR, PORTA LIRA, ACAMPAMENTO LAQUEADO, ESTOJO LUXO (CASE RÍGIDO) TIPO MOCHILA COM RODÍZIO. BOCAL PRATEADO E ACESSÓRIOS INCLUSOS. CADA INSTRUMENTO DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE 01 ÓLEO PARA PISTOS, 01 CREASE PARA POMPAS E 01 SPRAYS ANTISSEPTICO PARA ASSEPSIA DE BOCAIS.	UND	5	R\$ 2.991,27	R\$ 14.956,35	
31	CAIXA MARCIAL ARO SIMPLES 12" X 5.5" COM COLETE PARA BANDA INFANTIL, CORPO DE MADEIRA REVESTIDO COM LÂMINAS DE FÓRMICA BRANCA, AROS EM AÇO COM ANEIS INDIVIDUAIS, CANOAS INTEIRIÇAS, COM REGULAGEM DE ESTEIRA.	UND	48	R\$ 776,01	R\$ 37.248,48	
32	MÁQUINA DE CHIBAL VEM COM PÉS DUPLOS PARALELOS, MEMÓRIA DE POSICIONAMENTO, REGULAM DE PRESSÃO DA MOLA, REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DOS PRATOS, ANCORA PARA A MÁQUINA NÃO CORRER PRA FRENTE EM PISOS ACARPETADOS OU TAPETES. A PRESILHA É TIPO ABRÇADEIRA E TEM ÓTIMO AGARRE NO EIXO CENTRAL. O APOIO DO PRATO INFERIOR É TIPO DE MÍNIMO CONTATO COM TRÊS "GARINHAS" PROPORCIONANDO MENOS INTERFERÊNCIA NO SOM DO PRATO, DEIXANDO-O MAIS NATURAL, PEDAL DE BOMBO COM EXCELENTE CUSTO BENEFÍCIO. POSSUI BATEDOR DUAL BEAT PODENDO SER USADO O LADO DO FELTRO OU O LADO	UND	2	R\$ 3.014,00	R\$ 6.028,00	



	PLÁSTICO. A CORRENTE É DUPLA E DE ALTA RESISTÊNCIA, TEM TAMBÉM UMA CHAPA DE AÇO ESPESSO COMO BASE ESTABILIZADORA DE ONDE SAEM AS ANCORAS PARA MELHOR AGARRE EM CARPETES OU TAPETES. A SAPATA TEM UM DESIGN MODERNO E COM BOM AGARRE PALA SEU CALÇADO. O SISTEMA DE TRAVA NO ARO DE BUMBO TEM APERTO LATERAL O QUE FACILITA SUA VIDA UMA VEZ QUE NÃO É NECESSÁRIO COLOCAR SUA MÃO DE BAIXO DA SAPATA.				
33	GONGO SINFÔNICO 36" - LIGA COM ALTO TEOR DE COBRE, DENTRO DAS NORMAS ASTM - MARTELADO MANUAL COM ELIMINAÇÃO DE HARMÔNICOS AGUDOS, - PINTURA PRETA VINÍLICA, - POLIMENTO ALTO BRILHO COM PROTEÇÃO DE VERNIS. - ESTANTE DE CARINHO COM RODAS DOURADAS DUPLO FREIO, - ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO PRETO FOSCO - FERRAGEM EM LATÃO POLIDO E ENVERNIZADO, - DESMONTÁVEL, - CAPA EM COURO COM PROTEÇÃO TOTAL, - BAQUETA DA LINHA SINFÔNICA COM CABO EM AÇO CROMADO.	UND	1	R\$ 7.389,90	R\$ 7.389,90
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$ 2.088.004,04

**LOTE 02 - COTA EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
34	TAROL MEDINDO APROXIMADAMENTE 14"X6CM C/ ARO CROMADO IDEAL PARA BANDAS MARCIAIS OU DE FANFARRA, COM PELE LEITOSA DE 14", AROS CROMADOS REFORÇADOS E ESTEIRA DE 6 FIOS.	UND	14	R\$ 403,22	R\$ 5.645,08
35	BUMBO MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 22, ARO DE PLÁSTICO IDEAL PARA BANDAS MARCIAIS OU DE FANFARRA.	UND	7	R\$ 1.567,86	R\$ 10.975,02
36	PRATO SINFÔNICO TAMANHO 14" FABRICADO EM LIGA DE BRONZE ESPECIAL TIPO B20.	PAR	18	R\$ 1.045,24	R\$ 18.814,32
37	PRATO SINFÔNICO TAMANHO 16" FABRICADO EM LIGA DE BRONZE ESPECIAL TIPO B20.	UND	6	R\$ 617,93	R\$ 3.707,58
38	SURDO MEDIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM X 14" ALUMÍNIO IDEAL PARA BANDAS MARCIAIS OU DE FANFARRA.	UND	7	R\$ 616,88	R\$ 4.318,16
39	CORNETA SIB ACABAMENTO NIQUELADO E ACOMPANHA BOCAL IDEAL PARA BANDAS MARCIAIS OU DE FANFARRA.	UND	3	R\$ 1.246,33	R\$ 3.738,99
40	CORNETA FÁ ACABAMENTO NIQUELADO E ACOMPANHA BOCAL IDEAL PARA BANDAS MARCIAIS OU DE FANFARRA.	UND	4	R\$ 1.496,64	R\$ 5.986,56
41	PELE LEITOSA PARA BUMBO 20" POLEGADAS	UND	40	R\$ 73,21	R\$ 2.928,40
42	PELE LEITOSA PARA BUMBO 22" POLEGADAS	UND	48	R\$ 93,21	R\$ 4.474,08
43	PELE LEITOSA PARA TAROL E SURDO 14 POLEGADAS	UND	60	R\$ 43,89	R\$ 2.633,40
44	PELE PARA TAROL TRANSPARENTE 14 POLEGADAS	UND	60	R\$ 43,89	R\$ 2.633,40
45	BAQUETA PARA BUMBO MARCIAL COM CABO ALONGADO E CABEÇA DE PELÚCIA PARA BUMBO MARCIAL OU DE FANFARRA. COM CORDÃO PENDENTE NO CABO PARA PRÁTICA	UND	36	R\$ 26,08	R\$ 938,88



	DE GIROS. COM MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 345 MM, DIÂMETRO 25 MM.					
46	BAQUETA PARA TAROL MARCIAL OU FANFARRA. CONFECCIONADA EM MADEIRA, PONTA DE OLIVA COM MEDIDA APROXIMADA DIÂMETRO 15.	UND	60	R\$ 6,18	R\$ 370,80	
47	BAQUETA PARA SURDO MARCIAL OU DE FANFARRA. COM MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 365MM, DIÂMETRO 25MM.	UND	28	R\$ 7,23	R\$ 202,44	
48	TALABARTE ALÇA COM (02)DOIS PINOS PARA SER UTILIZADO EM DIVERSOS INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO COMO TAROL, SURDO E BUMBO. UTILIZADO EM BANDAS MARCIAIS E DE FANFARRAS.	UND	48	R\$ 27,13	R\$ 1.302,24	
49	ESTEIRA DE 40 FIOS PARA TAROL 14" IDEAL PARA BANDAS MARCIAIS OU DE FANFARRA.	UND	48	R\$ 57,60	R\$ 2.764,80	
50	CAIXA MARCIAL ARO SIMPLES 12" X 5.5" COM COLETE PARA BANDA INFANTIL, CORPO DE MADEIRA REVESTIDO COM LÂMINAS DE FÓRMICA BRANCA, AROS EM AÇO COM AINIÇÕES INDIVIDUAIS, CANOAS INTEIRIÇAS, COM REGULAGEM DE ESTEIRA.	UND	2	R\$ 776,01	R\$ 1.552,02	
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 72.986,17</b>	

**3.3.** Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR LOTE por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que as aquisições em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedores, bem como maior agilidade no julgamento do processo.

**3.4.** A proposta final consolidada não poderá conter valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante readequar o valor dos itens aos valores constantes neste Termo de Referência que compõe o processo licitatório, o qual será parte integrante do Edital.

**3.5.** A proposta final consolidada deverá obedecer também ao desconto dado pelo licitante, de forma linear para todos os itens que compõe o lote, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante readequar o valor de todos os itens que compõe o lote.

**EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ACÓRDÃO DO TCU DE Nº 1592/2013 - PLENÁRIO:** Considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, este órgão entende que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão o lote na observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de participação aos possíveis interessados. Nessa esteira, entendem que objetos em tela se cotejam por sua similitude de gênero justifica-se a realização de licitações por meio de LOTE, de forma a gerar maior economia de escala e por consequência, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, na forma do que determina o art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/931. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demandar ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressalto que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto.

#### **4. DA ORDEM DE COMPRA/LOCAL DE ENTREGA:**

**4.1. DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os bens licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da unidade gestora ao licitante vencedor/contratado, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e



disponibilidade financeira da Contratante.

4.1.1. A ordem de compra emitida conterá os bens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

4.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos bens no local indicado, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

4.1.3. O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos bens entregues.

4.2. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os bens licitados/contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra emitida pela unidade gestora, no local definido na ordem de compra.

4.3. Para os bens objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Horizonte/CE, através da unidade gestora.

4.3.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a contratante.

4.3.2. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.3.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestada pelo Município de Horizonte/CE.

4.4. Os bens licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, no edital, e no contrato e as disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A entrega dos bens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos órgãos solicitantes.

## 5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. Valor unitário do item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

5.3.2. Quantidade de unidades, observada a quantidade total fixada no Termo de Referência para cada item;

5.3.3. Marca;

5.3.4. Fabricante;

5.3.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as seguintes informações:

5.3.5.1. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;



- 5.3.5.2. Prazo de garantia do bem, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;
- 5.3.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 5.3.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive os relativos ao frete e transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.3.9. Ao elaborar a proposta de preços, o licitante deverá observar as especificações e detalhamentos dos itens constantes do termo de referência. Havendo divergência entre o detalhamento do Termo de Referência e as especificações constante do sistema Comprasnet, prevalecerá às especificações presentes no Termo de Referência.

## 6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2. Constatada a existência de sanção impeditiva da participação no certame, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.2. Não ocorrendo inabilitação quanto às condições de participação, a Pregoeira consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme o disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SETI/MP nº 2, de 11.10.10.

6.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

6.2.2. Caso a Pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, nos termos do item 6.3, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.2.3. No mesmo prazo e da mesma forma, enquanto não constarem do SICAF informações acerca da regularidade trabalhista, deverá o licitante encaminhar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, ou que não atendam todas as exigências de Habilitação deste edital, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.



#### 6.4. Habilitação Jurídica:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

#### 6.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a Seguridade Social (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);
- d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- j) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação ou do item, conforme o caso;

#### 6.6. Qualificação Econômico-Financeira:

6.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

6.6.1.1. É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.

6.6.2 Prova de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.6.2.1 Entende-se por "valor estimado da contratação" como o valor final vencido pelo licitante.

6.6.3. Havendo mais de um item ou lote vencido pela mesma licitante, a comprovação a que se diz respeito ao item 6.6.2 será realizada levando-se em consideração a totalidade dos itens/lotos vencidos. Constatado a ausência de capital social ou patrimônio líquido insuficiente quanto ao somatório, a licitante poderá optar pelos



itens/lotos os quais deseja continuar como classificada. Não o fazendo, a Pregoeira procederá com esta classificação levando-se em consideração a maior pluralidade de itens/lotos e a sequência procedida;

#### 6.7. Qualificação Técnica:

a) Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação.

a.1) Em se tratando de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante;

a.2) Nos termos do § 3º do artigo 43 da Lei 8666/93, "é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta", assim sendo, a Pregoeira poderá exercer a sua prerrogativa administrativa de sanar dúvidas, quanto ao atestado de capacidade técnica, e poderá solicitar no sistema, caso julgue necessário, a apresentação de nota fiscal dos produtos referidos no atestado de capacidade técnica.

#### 6.8. Declarações:

6.8.1. O licitante deverá atender as exigências editalícias quanto as declarações solicitadas nas condições de participação deste edital, mediante o acionamento em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação.

6.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, quando não integrantes do sistema do SICAF, deverão ser apresentados pelos licitantes exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico, até a data da abertura do certame.

6.10. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

6.10.1. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da Administração quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.10.2. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

6.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.13. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.14. Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.16. A Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO:



7.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamento de pessoal e material, custos e demais despesas que possam incidir direta ou indiretamente sobre a execução do(s) objeto(s) licitado(s), inclusive a margem de lucro.

7.2. **PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa/fiscal do contrato, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

7.3. **REAJUSTE:** O valor do contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta de preços, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

7.4. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos oriundos do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Horizonte/CE – **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
07.01	12 361 0013	2.044	1500100100	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00

## 9. DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS:

9.1. Os contratos produzirão seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de suas assinaturas e sua vigência ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

## 10. DOS FISCAIS DOS CONTRATOS:

10.1. A Fiscalização dos Contratos será exercida pelo servidor **José Aécio Ferreira da Silva Júnior**, doravante denominadas fiscais de contratos, especialmente designadas pelos Ordenadores de Despesas, as quais deverão exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 67 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, termo de referência, contrato e proposta, da Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei N.º. 10.520/02.

11.2. **A CONTRATADA** obriga-se a:

11.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

11.2.2. Entregar os bens contratados no prazo determinado no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive



com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei N.º 8.666/93.
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

11.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

11.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- b) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os bens.
- c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

## 12. DAS SANÇÕES:

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

12.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de compra, ou do valor global máximo da ata ou contrato, conforme o caso;

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.



12.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4. Constituem motivos para rescisão do contrato:

12.4.1. o descumprimento das condições contratuais ou o seu cumprimento de forma irregular;

12.4.2. a não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.4.3. a não aceitação da redução do preço ofertado, quando se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4.4. razões de interesse público; e

12.4.5. quaisquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**12.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 05 (cinco) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração.

### 13. DA GARANTIA:

13.1. Todos os bens deverão ter obrigatoriamente garantia do fabricante, de no mínimo 12 (doze) meses;

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

14.3. Reproduza-se este termo de referência na minuta do edital e no edital.

Horizonte/CE, 11 de maio de 2022.

**Rita de Cássia Martins Enéas Moura**  
Secretária de Educação